CAPITAL BASEADO EM RISCOS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Washington Oliveira Alves

Gerência de Habilitação e Estudos de Mercado
(GEHAE/GGAME/DIOPE)

26 de Setembro de 2019

Motivação

Risco é um dos principais negócios da Operação de Plano de Saúde

Objetivos

- **Que o participante possa, ao final da palestra:**
  - Compreender as alterações normativas em andamento na ANS
  - Preparar-se para as adequações que deva realizar na sua Operadora
  - Avaliar potenciais oportunidades disponíveis na nova normativa

Roteiro

1. Capital Baseado em Riscos

2. RN 443/19: Governança para fins de solvência

3. Casos Práticos

4. Considerações Finais

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

1. CAPITAL BASEADO EM RISCOS

Capital Baseado em Riscos

- **Nova Regra de Capital (proposta)**

➢ A partir de 2023, a **Margem de Solvência (MS)** (fatores simples) será substituída pelo **Capital Baseado em Riscos (CBR)** (riscos associados à operação de planos de saúde)

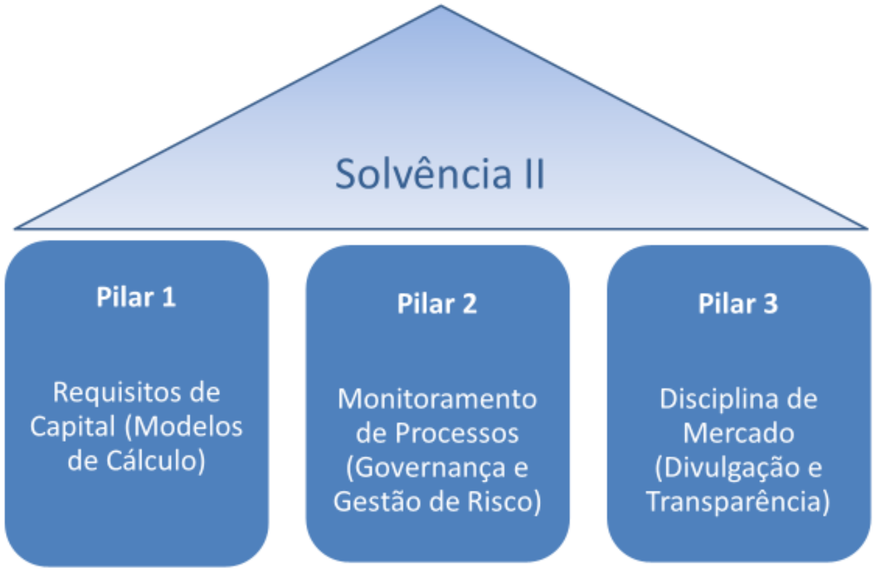

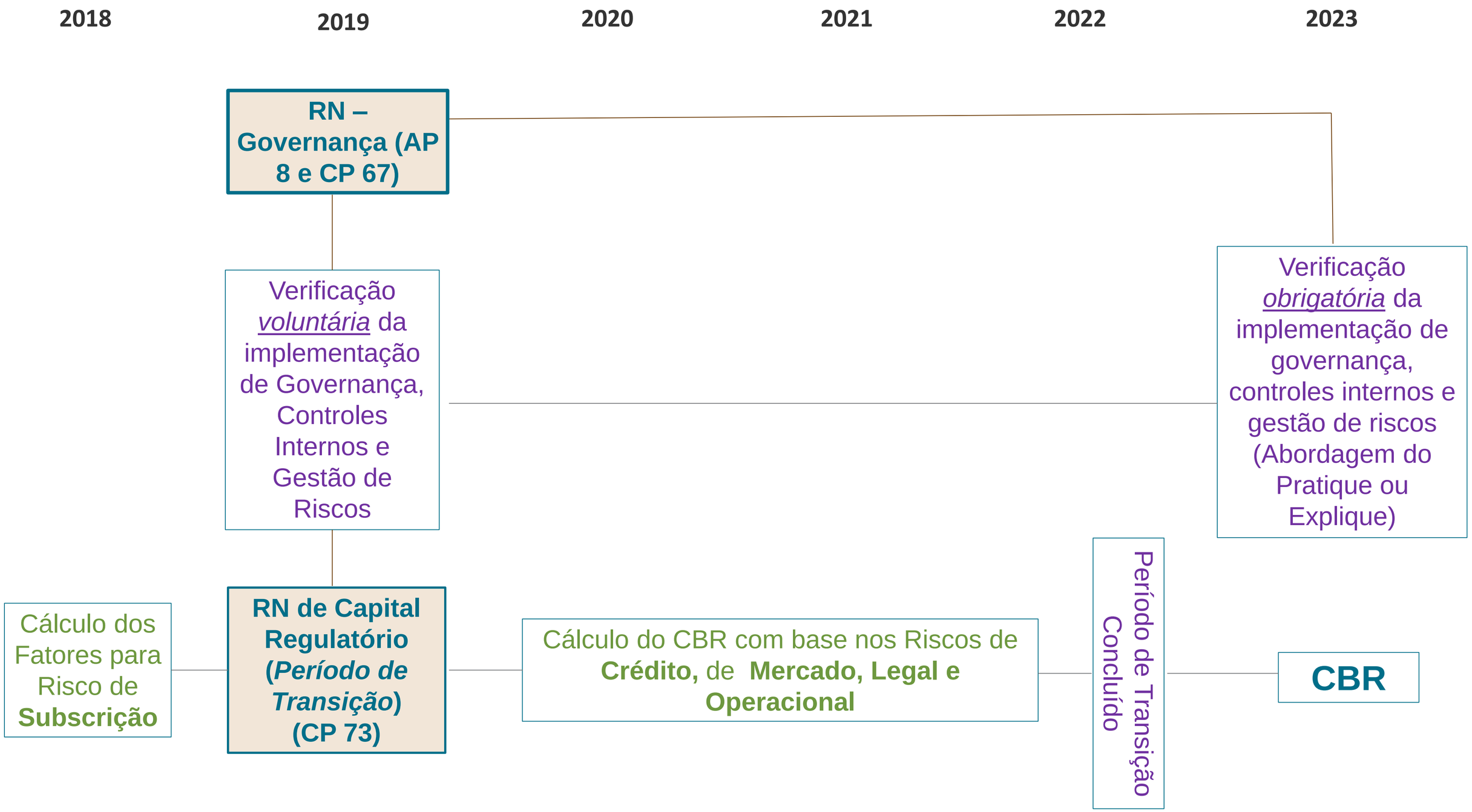
2018
2019
2020
2021
2022
2023
RN – Governança (AP 8 e CP 67)
Verificação *voluntária* da implementação de Governança, Controles Internos e Gestão de Riscos
Verificação *obrigatória* da implementação de governança, controles internos e gestão de riscos (Abordagem do Pratique ou Explique)
Cálculo dos Fatores para Risco de **Subscrição**
RN de Capital Regulatório (*Período de Transição*) (CP 73)
Cálculo do CBR com base nos Riscos de **Crédito,** de **Mercado, Legal e Operacional**
Período de Transição Concluído
CBR

Proposta – RN de Capital Regulatório

Princípios orientadores:

1. Não alterar regras no meio do jogo: Capital regulatório calculado a partir da Margem de Solvência até 2022*

2. Possibilidade de adoção antecipada do Capital Baseado em Riscos

   - *Máx* [75% da **Margem de Solvência (MS)**; **Capital Baseado em Riscos (CBR)**; **Capital Base (CB)**]

3. A partir de 2023*, capital regulatório será definido a partir do Capital Baseado em Riscos

   - *Máx* (**CBR**; **CB**)

4. Fatores de capital reduzidos com base nas práticas de governança das operadoras (regra padrão e modelo próprio)

5. Readequação de terminologias:

RN 209/2009	Proposta
PL com ajustes da IN DIOPE 50	**Patrimônio Líquido Ajustado (PLA)**
Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA)	**Capital Base (CB)**
Capital Base**	**Capital de Referência****

*** Exceto Autogestão Patrocinada**
**** A ser atualizado anualmente pelo IPCA**

Proposta – Alteração da IN DIOPE 14

1. Atualização da IN às exigências da RN 443/19.

> A partir da publicação da RN 443/19, obrigatoriedade de atendimento de todos os requisitos previstos nos Anexos I-A e II para apresentação de modelo próprio

2. Possibilidade de apresentação de modelos parciais, contendo no mínimo o risco de subscrição. Nesse caso, a utilização do modelo ficará condicionada à incorporação de todos os demais riscos.

3. Apresentação dos códigos de programação (SAS ou R).

4. Possibilidade de alteração do nível de asseguração dos dados (de razoável para limitada).

2. RN 443/19

Contexto – Problema Regulatório

- **Problema regulatório:**

Risco de insolvência e descontinuidade de operações de planos de saúde em função da baixa capacidade de gestão de algumas operadoras para suportar os riscos a que estão expostas

- **Questionário de Riscos**

Baixa maturidade de gestão de riscos no setor

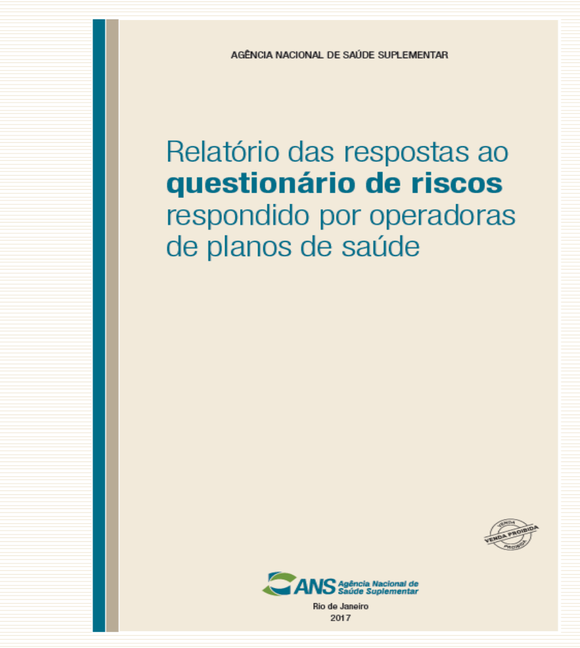

- **Histórico de insolvência de operadoras**

Problemas de gestão	100%
Falta de confiabilidade das informações	98,3%
Deficiências nos controles internos	82,2%

Fonte: 119 relatórios finais da Comissão de Inquéritos (COINQ/ANS) sobre as causas de insolvência de ex-operadoras liquidadas entre 2012 e 2018

Contexto – Organização do Setor

PJ com Registro ANS por Modalidade

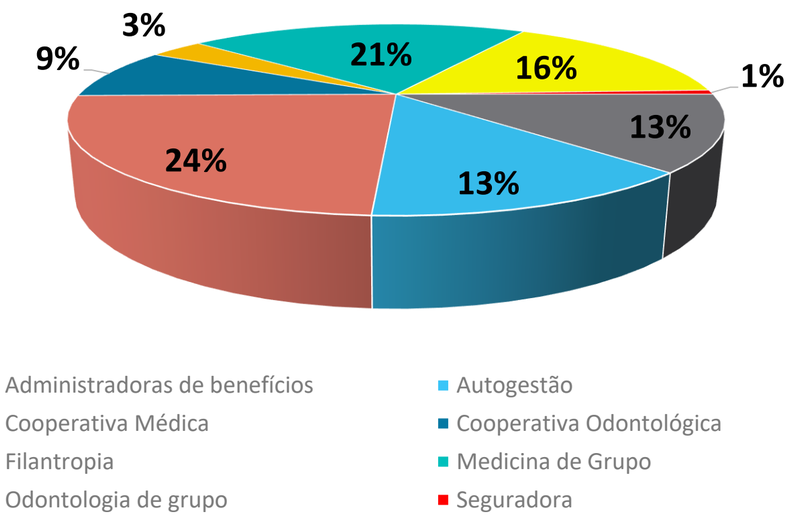

PJ com Registro ANS por Tipo Societário

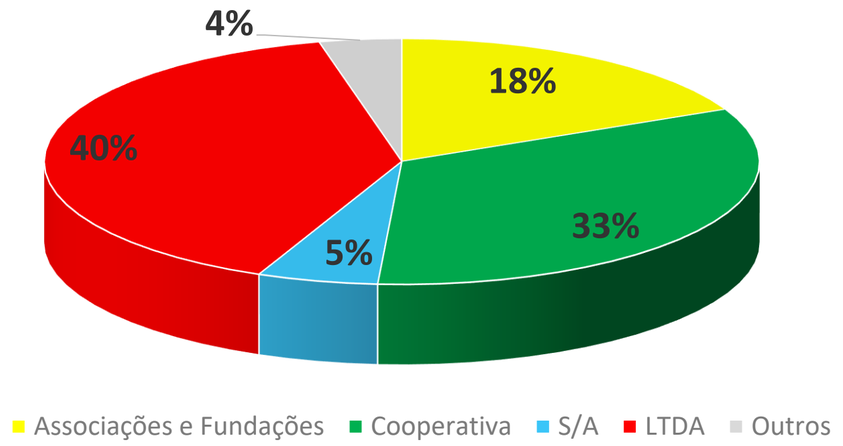

- **Operadoras Médico-Hospitalares (dez/18)**
  - 56,4% de pequeno porte, mas detém menos de 6% dos beneficiários
  - 10,2% de grande porte, com 73,6% dos beneficiários
  - 23 OPS com 50% de market-share

- **Operadoras Exclusivamente Odontológicas (dez/18)**
  - 85,1% de pequeno porte
  - 5 OPS com 50% de market-share

RN 443/19 - Estrutura

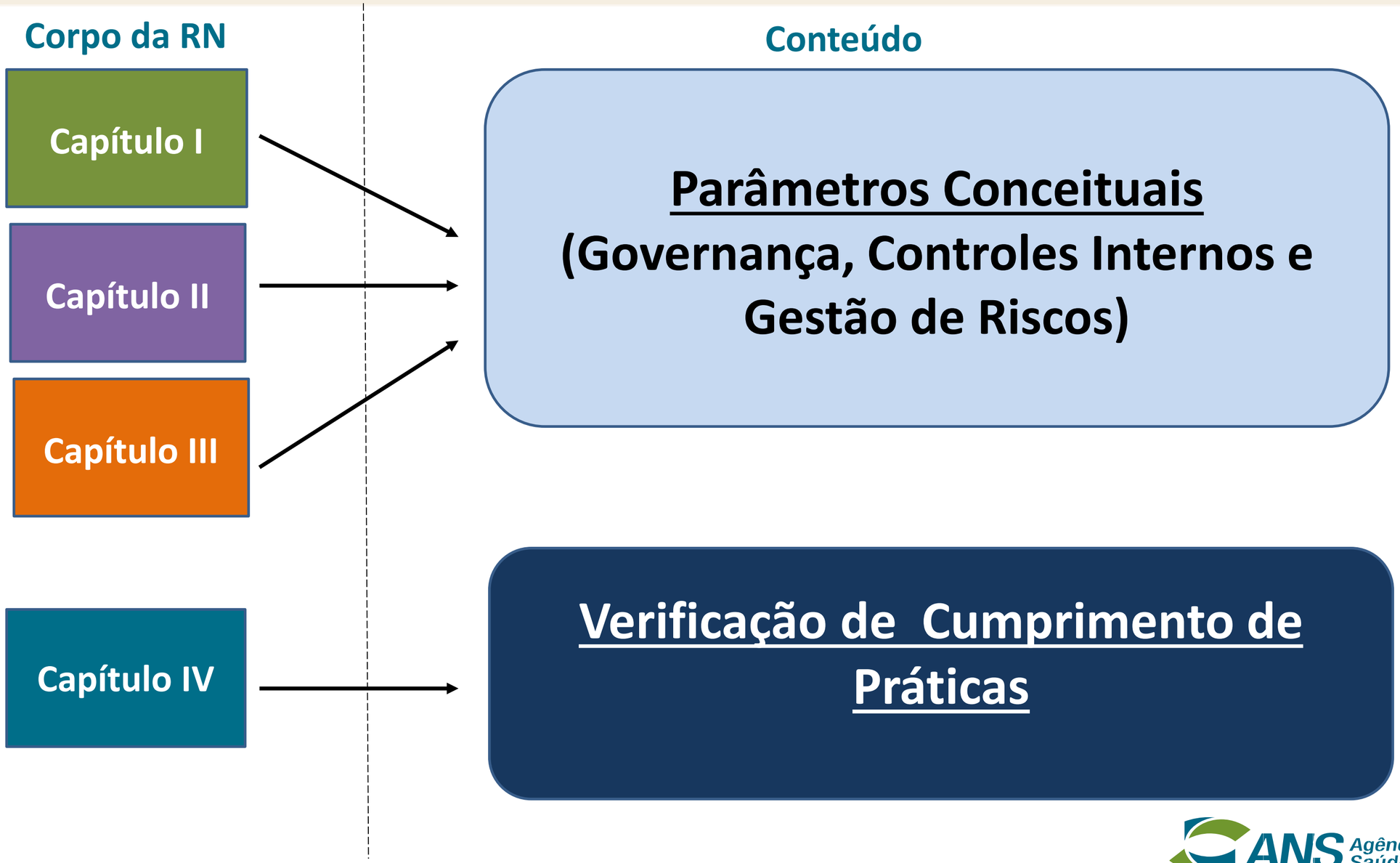

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

RN 443/19 – Estrutura (cont.)

Anexo	Requisitos de Governança
Anexo I-A	➢ **Práticas Mínimas**: ✓ Tratamento de recomendações sobre controle internos e gestão de riscos ✓ Análise e monitoramento econômico-financeiro ✓ Práticas de gestão de riscos: *subscrição, crédito, mercado, legal e operacional* ✓ Transparência (Específico para Administradoras de Benefícios)
Anexo I-B (Específico para Administradoras de Benefícios)	
Anexo II	➢ **Práticas Avançadas e Estruturas**: ✓ Governança (papéis, responsabilidades, conduta ética e demonstrações financeiras) ✓ Controles internos e gestão de riscos ✓ Auditoria interna

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

Envio de Informação Periódica

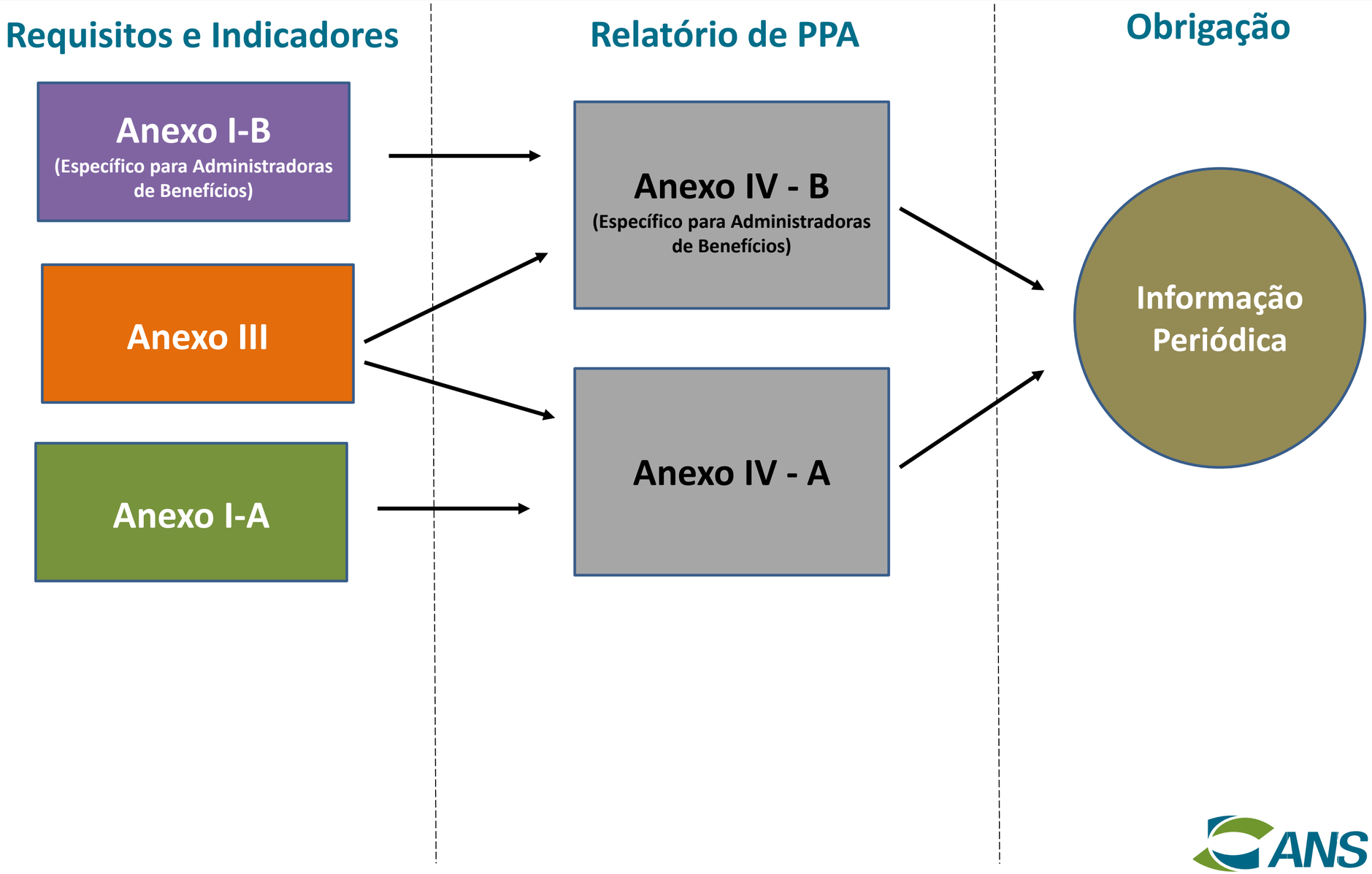

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

Envio de Informação Periódica (cont.)

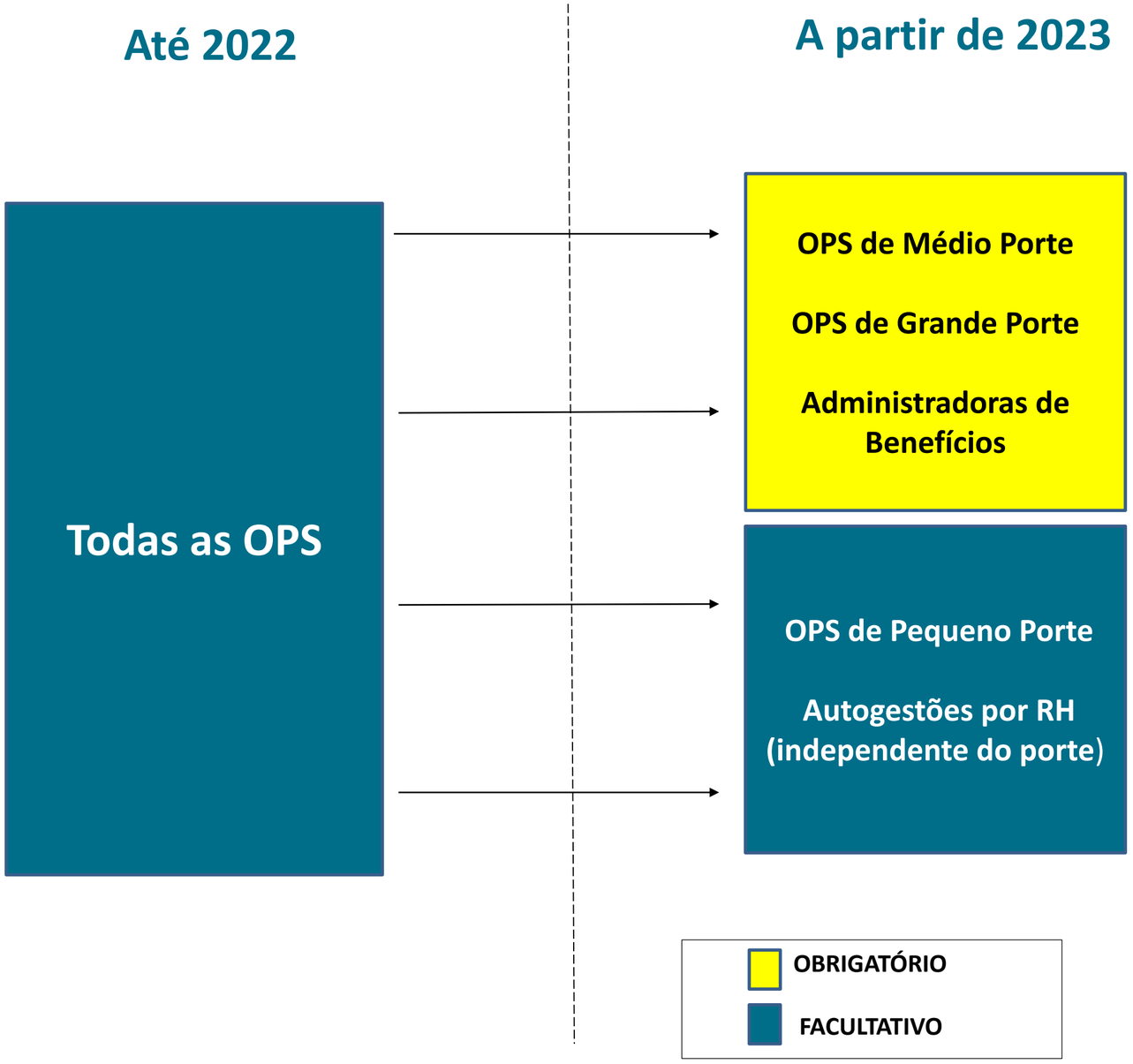

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

Tratamento Diferenciado

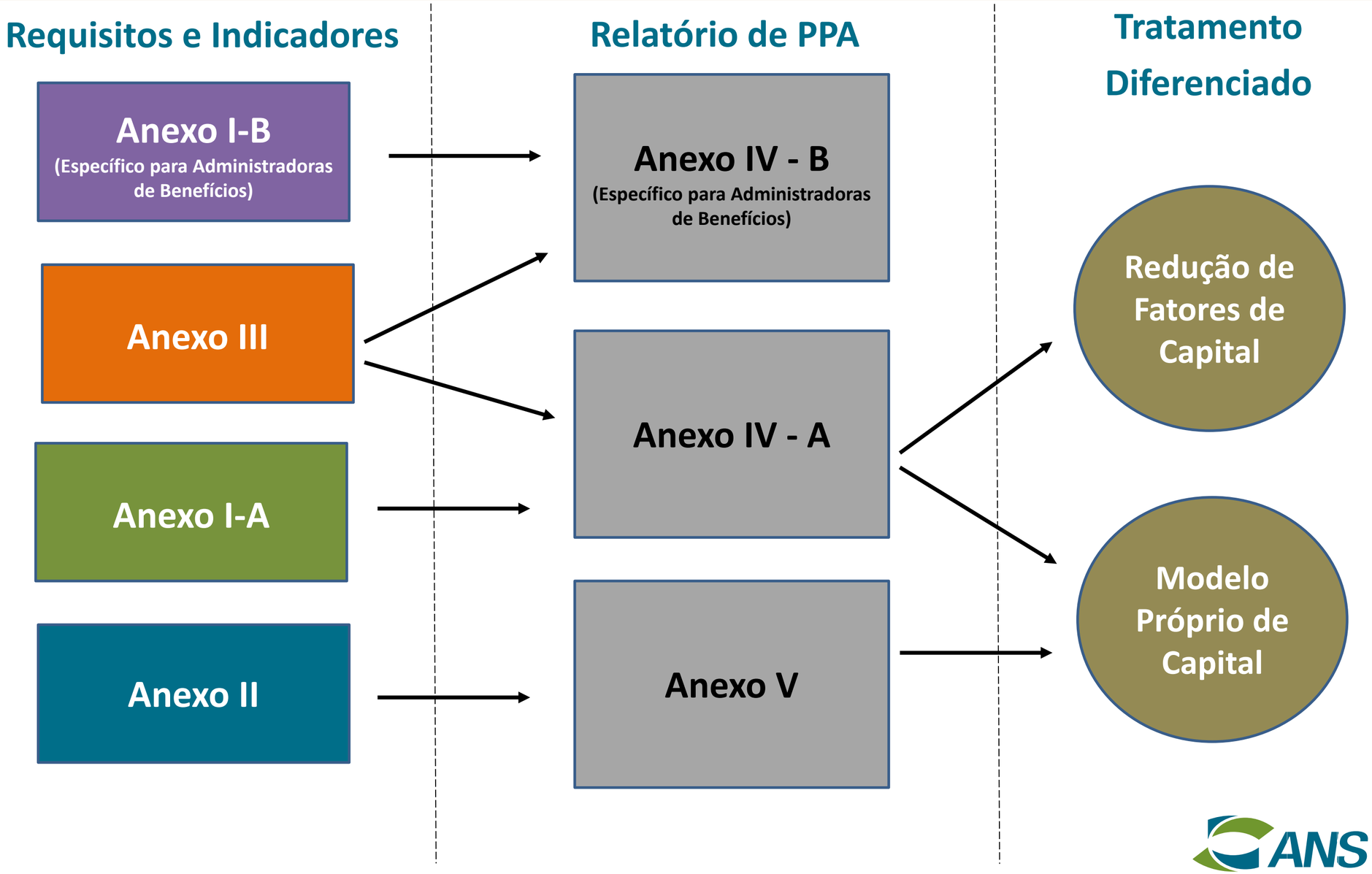

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

Lapso Temporal

Pratique ou Explique

- **Operadoras sem modelo próprio: é obrigatório o envio da informação periódica**.

- Abordagem do “**Comply or Explain**” (“Pratique ou Explique”)

    - (i) cumprir integralmente as recomendações do regulador (“**Comply**”) *ou*

    - (ii) identificar práticas distintas e apresentar explicações (“**Explain**”)

3. CASOS PRÁTICOS

Caso Prático 1

- **Envio de informações Periódicas**

  - Operadora de médio ou grande porte:

    - A partir de 2022, deve contratar um auditor independente, para verificar o cumprimento de Anexo I da RN 443

    - Em março de 2023, essa Operadora deve encaminhar o PPA (Anexo IV da RN 443) junto com o DIOPS

      - *Se não cumpre todos os requisitos do Anexo I, a Administração deve apresentar justificativas (“Explain”) junto com o PPA*

Caso Prático 2

- **Redução de Fatores de Capital** (*Caso aprovada a minuta de RN de Regra de Capital)*

  - Operadora que deseje obter a redução:

    - Em 2019, contrata um auditor independente, para verificar o cumprimento *integral* do Anexo I da RN 443 (“Comply”), encaminha o PPA (Anexo IV da RN 443) e *solicita a adoção antecipada do capital baseado em riscos* (Termo de Compromisso + Informações para cálculo pelo DIOPS).

    - Caso seja aprovado (*Ex. meramente ilustrativo)*:
      - Em 2019:
        - MS (75%) = R$ 240 milhões
        - CBR – Risco de Subscrição (Fator Padrão) = R$ 110 milhões
        - CBR – Risco de Subscrição (Fator Reduzido) = R$ 90 milhões

      - De 2019 até 2023:
        - *Manutenção de requisitos da RN 443/19 (envio de PPA anualmente)*
        - *À medida que forem regulamentados pela ANS, demais riscos* ***calculados conforme regra padrão*** *são incorporados no CBR, congelando-se o limite de MS de 75%*

Caso Prático 3

- **Modelo Próprio** (*Caso aprovadas as Minutas de RN e IN)*

  - Operadora que deseje obter a aprovação do modelo:

    - Em 2019, contrata um auditor independente, para verificar o cumprimento *integral* dos Anexos I e II da RN 443 (“Comply”), encaminha o PPA (Anexos IV e V da RN 443) e *comprova incorporação do modelo a procedimentos de governança, estratégias, procedimentos operacionais e de risco.*

    - Da aprovação em diante:

      - *Manutenção de requisitos da RN 443/19 e do art. 5º da IN DIOPE 14/07 (envio de PPAs anualmente e demais docs. na periodicidade prevista na regulamentação)*

Considerações Finais

Governança é o Timoneiro no processo de conhecimento e domínio dos riscos

Dúvidas sobre o tema: dioperesponde@ans.gov.br

Disque ANS
0800 701 9656

Central de Atendimento
www.ans.gov.br

Atendimento pessoal
12 Núcleos da ANS.
Acesse o portal e confira os endereços.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos
0800 021 2105

ans.reguladora

@ANS_reguladora

ansreguladora oficial

company/ans_reguladora

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL